

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES	
Comissão de Transparência e Estatuto dos Dirigidos	
N.º Unifun	672072
Entrada	37
Data	18 / 03 / 2021

Por determinação de Sua Excelência o

1. Presidente da A.R. D. M. Costa
2. Ch. de A. Costa
3. Assunto a ser - reforçado.  
Soluzo encaminhar



**Grande Oriente Lusitano**  
MAÇONARIA PORTUGUESA

*[Handwritten signature]*  
18.3.2

**GRÃO-MESTRE**

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Gabinete do Presidente	
N.º de Entrada	672872
Classificação	1501
Data	18 / 03 / 2021

Senhor Presidente da República  
Senhor Presidente da Assembleia da República  
Senhor Primeiro Ministro

**Prancha n.º 041-GM/19.20 de 17 de Março de 2021**  
**Assunto: Projeto de Lei n.º 169/XIV/1.ª (PAN)**

Excelências

O Grande Oriente Lusitano tomou conhecimento de que está em curso uma iniciativa que pretende tornar obrigatória a declaração de filiação maçónica de titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Entende o Grande Oriente Lusitano dever dirigir-se a Vossas Excelências, na qualidade de mais altos dignitários do Estado e responsáveis por órgãos de soberania, para sublinhar a gravidade de uma tal medida, à luz de princípios, direitos, Liberdades e garantias constitucionais, como a essencial dignidade humana, a integridade moral e a Liberdade de consciência e religião.

O Grande Oriente Lusitano não constitui uma organização secreta. No passado, foi obrigado a desenvolver clandestinamente a sua atividade por imposição dos adversários da Liberdade e da Democracia e não por opção própria. Nesse tempo de tirania, ditadura e opressão, os Maçons cruzaram-se com membros de outras associações, de natureza cívica, política e religiosa, que também foram forçados a atuar na clandestinidade. Em Democracia, os Maçons continuaram a defender o Estado de Direito, a Democracia e os Direitos Humanos em vários cargos e funções - públicos e privados.

*[Handwritten mark]*



O Grande Oriente Lusitano orgulha-se da História da Maçonaria em geral e da sua própria História. Os Maçons lutaram contra o absolutismo, a ditadura, a opressão e a intolerância, em nome dos ideais Iluministas, do Liberalismo, da forma republicana de governo, do princípio democrático, dos direitos fundamentais dos cidadãos e da justiça social. Estiveram na primeira linha do combate contra o escravagismo e a pena de morte. Tiveram um papel decisivo na criação de uma Democracia económica e social, em áreas como o Serviço Nacional de Saúde ou o Sistema de Ensino.

Os Maçons não se envergonham, antes se orgulham da sua filiação, que podem livremente revelar. Mas é inadmissível que se institua um dever jurídico de declarar tal filiação, que abriria um perigoso precedente na sociedade portuguesa. Para além de trazer à memória outras declarações exigidas no tempo da ditadura, essas declarações constituiriam, sem dúvida, o primeiro passo para uma futura discriminação dos Maçons no acesso a funções públicas, em que nada reivindicam para além do escrupuloso respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação.

As reuniões maçónicas são sessões em que não se discutem questões político-partidárias ou religiosas. Embora essas sessões, de índole especulativa e filosófica, sejam reservadas a Maçons dada sua natureza ritual, o Grande Oriente Lusitano (bem como outras organizações maçónicas) desenvolve inúmeras iniciativas que associam cidadãos com as mais diversas convicções. Na maioria dos casos, a filiação maçónica dos seus membros é conhecida, mas, repete-se, seria inaceitável a exigência de uma declaração que colocaria em causa a Liberdade de consciência.

Aliás, importa ter presente que a Liberdade de consciência e religião, consagrada no artigo 41º da Constituição, constitui um direito fundamental que se aproxima da ideia de valor absoluto no Estado de Direito democrático, cuja regra é a conciliação e a procura de concordância prática de interesses em conflito. A Constituição nem sequer admite que se coloquem questões a alguém sobre se acredita em Deus ou professa uma religião. É inaceitável que perguntas de idêntica natureza não só possam ser feitas como tenham de ser respondidas ao



nível maçónico.

A filiação maçónica, tal como a religiosa (apesar de a Maçonaria ter uma natureza distinta), exprime convicções e escolhas de consciência que reclamam o mesmo grau de Liberdade, à luz do artigo 41º da Constituição. Assim, em rigor, um Maçon nem deve ser questionado sobre a sua filiação. E mesmo que se recusasse esta analogia sempre se haveria de concluir que, pelo menos, deve ser reconhecido a cada Maçon o direito de revelar se é ou não Maçon, precisamente como dimensão essencial do direito de ser ou não ser Maçon sem quaisquer constrangimentos.

Escusado será dizer que este regime, que envolve também o direito de reserva sobre o rito, não obsta em circunstância alguma a que se investiguem atividades ilícitas em que possam estar envolvidos Maçons – como sucede quanto a todos os cidadãos. As autoridades judiciais e os órgãos de polícia criminal têm todos os meios para instaurar processos, desenvolver investigações e condenar os agentes de crimes, sejam quais forem as circunstâncias que os rodeiam. Nenhum “segredo maçónico” constituiu argumento válido para alcançar privilégios ou imunidades.

Ante o exposto, solicitamos a Vossas Excelências a adoção das medidas adequadas, no âmbito das respetivas competências constitucionais, para inviabilizar uma medida que consideramos ofensiva dos direitos, Liberdades e garantias dos cidadãos.

Aceitem os meus mais respeitosos cumprimentos,



Fernando Lima

